

# POLÍTICA DE GOVERNANÇA MOVIMENTO VIVA ÁGUA

*versão 1.0 de 23 de fevereiro de 2026*



# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1. O movimento Viva Água

O Movimento Viva Água (MVA) é uma iniciativa multiatores, idealizada pela Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza, que busca conectar e integrar esforços para promover a segurança hídrica e a adaptação às mudanças climáticas em bacias hidrográficas estratégicas brasileiras. Tendo a água como fio condutor para promover a qualidade de vida, a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento social e econômico, o MVA atua por meio da conservação e recuperação de ecossistemas naturais e do incentivo ao empreendedorismo com impactos sociais e ambientais positivos.

As ações do Movimento Viva Água são pautadas em quatro pilares:

- **Segurança Hídrica:** a conservação e restauração da vegetação em áreas estratégicas, como nascentes, margens de rios, afluentes e áreas de recarga hídrica, amenizam os impactos negativos dos períodos de estiagem e reduzem custos com o tratamento da água. A cobertura de áreas estratégicas com vegetação nativa e um solo com boas práticas de manejo garantem a infiltração da água no solo e mantêm a umidade, garantindo este recurso essencial disponível por mais tempo. Além disso, a manutenção da vegetação nativa atua ainda como um filtro que reduz a quantidade de sedimentos, deixa a água mais limpa e promove ainda mais biodiversidade.
- **Adaptação às mudanças climáticas:** a partir da restauração, conservação de ecossistemas naturais e implementação de modelos produtivos sustentáveis, buscamos aumentar a resiliência das bacias hidrográficas aos efeitos das mudanças do clima e, assim, evitar o aumento de custos para a saúde e a economia local.
- **Conservação da natureza:** a natureza é um ativo que potencializa o desenvolvimento econômico regional e a sua conservação mantém o acesso a recursos e serviços prestados por ela, como água e polinização. Além de potencializar o desenvolvimento local, a atuação estratégica para conservar ambientes naturais reduz riscos ligados à saúde e aos negócios da região de atuação
- **Empreendedorismo Sustentável:** fomento ao empreendedorismo de impacto sustentável, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas locais e do desenvolvimento de novos negócios com base na aptidão regional. Implementar modelos sustentáveis, por exemplo, de produção agrícola e de turismo responsável, como estratégia para diversificar as fontes de receita das comunidades locais, conectando-as às atividades sustentáveis nas regiões.

**Missão:** Promover a segurança hídrica e a adaptação às mudanças climáticas em mananciais estratégicos por meio da integração de esforços de atores públicos, privados e da sociedade civil, para a implementação de Soluções Baseadas na Natureza (SbN) e para o fomento a uma economia de impacto positivo.

**Visão:** Mananciais estratégicos de atuação do MVA reconhecidos pelos avanços em segurança hídrica e adaptação às mudanças climáticas promovidos pela implementação de Soluções

Baseadas na Natureza (SbN), fomento a uma economia de impacto positivo e governança transparente com atores de diversos setores engajados.

**Propósito:** Unir diversos setores (sociedade civil, academia, setor privado, setor público, entre outros) em uma governança transparente e robusta para catalisar ações práticas, promover inovação em mecanismos financeiros, impulsionar soluções inovadoras nos territórios e assegurar a sustentabilidade financeira para promover a segurança hídrica e a adaptação às mudanças climáticas em bacias hidrográficas estratégicas brasileiras.

### **Princípios e Valores:**

- **Natureza como ativo:** as Soluções Baseadas na Natureza (SbN) não são apenas mitigadoras de riscos, mas ativos econômicos. O Movimento promove o desenvolvimento regional sustentável por meio de negócios de impacto socioambiental positivo e uma agricultura de baixo carbono, transformando desafios ambientais em oportunidades de mercado inovadoras e replicáveis.
- **Governança colaborativa:** a atuação é alicerçada no diálogo entre múltiplos atores (setor público, privado, academia, sociedade civil, entre outros). O Movimento utiliza a empatia e o diálogo assertivo para a resolução de conflitos, priorizando a colaboração e cooperação para atingir objetivos comuns, respeitando sempre o protagonismo e os direitos das comunidades locais sobre seus territórios.
- **Visão sistêmica e estruturante:** atuação integrada, combinando diferentes soluções para enfrentar desafios complexos. O foco está na implementação de ações estruturantes com horizonte de longo prazo, garantindo que as intervenções não sejam pontuais, mas sim capazes de gerar mudanças sistêmicas e duradouras na resiliência, na qualidade ambiental da região e na vida das pessoas que vivem nesses territórios.
- **Comunicação e transparência:** a transparência e a simplicidade norteiam a comunicação do MVA. Os temas centrais – segurança hídrica, adaptação às mudanças climáticas e conservação – são tratados com clareza para engajar a sociedade e atrair fontes de financiamento diversas, fortalecendo o compromisso com a integridade e o impacto socioambiental.

### **1.2. Organização Instituidora**

A [Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza](#) (FGB), criada em 1990, é uma organização sem fins lucrativos mantida pelo Grupo Boticário. Ela nasceu do entendimento de que a natureza em equilíbrio é essencial para a vida, e seu propósito é a conservação. Para cumprir essa missão, a FGB atua em quatro frentes principais: gestão de reservas naturais, proteção de 11 mil hectares de Mata Atlântica e Cerrado; atuação sistêmica, buscando que a conservação seja priorizada em negócios e políticas públicas; promoção de ecossistemas conservados, gerando oportunidades socioeconômicas; e engajamento da sociedade, com ações de sensibilização. Com sua agenda positiva e reputação, a FGB trabalha em rede, mobilizando centenas de atores para a conservação e já apoiou iniciativas em todos os biomas do país.

A conexão dos benefícios da natureza para as pessoas é um dos objetivos da FGB e por isso, dentre outros focos estratégicos, atua em dois grandes temas: a segurança hídrica, conectando um aspecto essencial para a vida das pessoas e a garantia dos processos econômicos: a água; e a importância da conservação dos ecossistemas naturais para redução de riscos associados a eventos climáticos que causam danos como estiagens, enchentes, alagamentos e deslizamentos, cada vez mais frequentes e diretamente ligados às mudanças do clima.

### 1.3. Regiões de atuação

O Movimento Viva Água (MVA) abrange 6 (seis) regiões hidrográficas estratégicas para o abastecimento de importantes regiões metropolitanas, a saber: 1. Bacia Hidrográfica do Rio Miringuava - Paraná; 2. Região Hidrográfica da Baía de Guanabara - Rio de Janeiro; 3. Sistema Cantareira - São Paulo e Minas Gerais; 4. Bacias de Joanes e Jacuípe - Bahia; 5. Região Metropolitana de Belo Horizonte - Minas Gerais e 5. Região Metropolitana de Fortaleza - Ceará<sup>1</sup>.

A seleção das regiões hidrográficas se basearam em critérios sociais, geofísicos, situação hídrica e de abastecimento, conjuntura econômica e ambiental regional, governança da água e outros. Para essa análise, são utilizados dados geoespaciais, estudos bibliográficos e informações obtidas por meio de entrevistas com atores-chave regionais, entre outras fontes.

A presente política de governança se aplica a todas as regiões de atuação descritas neste item. Adicionalmente, cada região de atuação desenvolverá um documento denominado "**Plano Estratégico Regional**". Este plano, a ser elaborado pelas governanças regionais, detalhará o contexto local, a tese de impacto e outras especificidades da respectiva região.

### 1.4. Conceitos de MVA Amplo e MVA Regional

**MVA Amplo:** liderado pela Instituidora e pela Coordenação Nacional, com orientações do Comitê Consultivo (instâncias estão detalhadas no item 2), o MVA amplo tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais e estratégias macro do MVA, buscando integração entre as regiões de atuação, longevidade e sua conexão com a agenda nacional e internacional para os temas estratégicos do MVA.

**MVA Regional:** refere-se a governança de cada região de atuação do movimento, responsável pela implementação do MVA, adaptada às realidades hídricas, sociais e econômicas da sua respectiva região hidrográfica. As governanças regionais possuem autonomia para tomar decisões, tanto para a captação quanto para a destinação de recursos. No entanto, é mandatório que sigam os princípios, valores e diretrizes definidos nesta política de governança e nos demais comunicados emitidos pela Instituidora e/ou pela Coordenação Nacional.

---

<sup>1</sup> As regiões citadas poderão sofrer alterações, a depender do contexto local e nível de engajamento dos atores estratégicos.

## 2. GOVERNANÇA DO MOVIMENTO VIVA ÁGUA

### 2.1. Princípios e diretrizes de atuação

Todas as instâncias e atores da governança do Movimento Viva Água (MVA Amplo e MVA Regional) devem priorizar:

- Relações justas e transparentes: tratamento equitativo a todos os membros das estruturas de governança. A governança do MVA é pautada em princípios democráticos e de ampla participação, utilizando o diálogo aberto, a empatia e a assertividade para manter relacionamentos éticos e equilibrados e resolver conflitos.
- Transparência e compliance: estrutura de governança simplificada e eficiente, com regras claras e acessíveis sobre operacionalização, gestão de riscos, *compliance* e conduta. Promovendo e mantendo uma gestão de riscos permanente e contínua.
- Prestação de contas: divulgação e a transparência de todas as atividades financeiras e dos resultados de impacto socioambiental, que inclui a publicação de relatórios dos resultados socioambientais e financeiros. Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação com diligência e responsabilidade, conforme o escopo de suas respectivas funções.

### 2.2. Instância de Governança

A governança do Movimento Viva Água é composta pelas instâncias detalhadas a seguir.



Figura 1. Estrutura de Governança MVA

#### 2.2.1. ORGANIZAÇÃO INSTITUIDORA

Como Organização Instituidora do Movimento Viva Água, a Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza é responsável por criar mecanismos para estabelecer as diretrizes

estratégicas, princípios e valores do movimento, bem como sua visão de impacto de longo prazo.

#### **2.2.1.1. Papéis e Responsabilidades**

- A organização instituidora terá mandato vitalício nas instâncias de governança que desejar, com a liberdade de desligamento a qualquer momento, conforme seu exclusivo critério.
- Instituir e destituir o Movimento Viva Água.
- Definir as diretrizes, princípios, valores e os limites de atuação territorial e temática do Movimento Viva Água.
- Criar, atualizar, aprimorar e realizar demais ajustes na Política de Governança, Termo de Adesão e outros instrumentos jurídicos que orientam as ações do Movimento Viva Água, podendo consultar as demais instâncias de governança.
- Deliberar sobre a criação de novas regiões de atuação e sobre a descontinuidade de regiões existentes. Em caso de descontinuidade, é necessário um aviso prévio aos membros da governança regional, garantindo que os projetos em andamento não sejam prejudicados.
- Caso não exerça a função de Coordenação Nacional, deve conduzir o processo de escolha do sucessor e orientar sua atuação. A sucessora da Coordenação Nacional estará subordinada à Instituidora.

#### **2.2.2. COORDENAÇÃO NACIONAL**

A Coordenação Nacional atua como a orquestradora do MVA, sendo responsável por criar mecanismos para promover a unidade estratégica, integridade e alinhamento entre todas as regiões e instâncias de governança do MVA.

##### **2.2.2.1. Papeis e Responsabilidades**

- Atuar como guardião da marca MVA, criando mecanismos para promover o alinhamento de todos os agentes da governança aos princípios, valores e visão de impacto do MVA, zelando por sua integridade e longevidade.
- Disseminar as diretrizes de governança, riscos, integridade e compliance, estabelecendo mecanismos para que as governanças regionais atuem em total conformidade, realizem a gestão de riscos e apliquem as políticas de integridade e demais recomendações desta política de governança.
- Definir a estrutura mínima padrão para o estabelecimento de eixos temáticos, tese de impacto, mensuração de impactos e resultados, funcionamento da rede de impacto, dentre outros, com a finalidade de servir de base para a elaboração, implementação e acompanhamento dos Planos Estratégicos Regionais.
  - O Plano Estratégico Regional é de responsabilidade do Conselho Regional. Sua elaboração e acompanhamento contam com o apoio da respectiva Secretaria

Regional. É essencial que este plano siga a estrutura mínima estabelecida pela Coordenação Nacional, mas considerando e respeitando as especificidades e particularidades de cada região.

- Promover a integração entre o Comitê Consultivo e as governanças regionais e entre as próprias regiões, fomentando a troca de conhecimentos, soluções e a visão sistêmica do MVA.
- Apoiar a captação de recursos e a mobilização de parceiros, atuando na facilitação e articulação de oportunidades para o MVA.
- Facilitar a interlocução entre o Operador Financeiro e as governanças regionais, para gestão eficiente das carteiras regionais e otimização de fluxos.
- Consolidar resultados reportados pelas regiões, unificando e comunicando resultados integrados para maior visibilidade e alcance do MVA.
- Disponibilizar manuais com diretrizes para implementação da comunicação institucional e o posicionamento de marca do movimento, promovendo diretrizes para o uso adequado da Marca do MVA por todos os agentes da governança.
- Apoiar a estruturação, monitoramento e evolução das governanças regionais
- Participar dos Conselhos Regionais com **assento consultivo**, com objetivo de acompanhar as discussões, identificar desafios e oportunidades e promover alinhamento entre as diferentes regiões de atuação.
- Convocar e organizar a agenda do Comitê Consultivo, fazendo o elo das recomendações estratégicas com as governanças regionais.

#### **2.2.2.2. Composição e dinâmica**

- A Coordenação Nacional do MVA será exercida pela Fundação Grupo Boticário, na qualidade de organização instituidora, com mandato por tempo indeterminado.
- Caso a Fundação Grupo Boticário opte por encerrar seu mandato, a escolha da organização sucessora será realizada a seu exclusivo critério.
- Em um cenário de transição, a coordenação sucessora deverá atuar sob as diretrizes e reportar-se à Instituidora. O planejamento e monitoramento das atividades da coordenação sucessora também deverão ser submetidos à aprovação da Instituidora.

#### **2.2.3. COMITÊ CONSULTIVO**

O Comitê Consultivo atua como uma **instância de aconselhamento**, sem poder de tomada de decisões. Sua finalidade é contribuir para excelência técnica, legitimidade e conexão do MVA com as agendas nacionais e internacionais relevantes para os temas de atuação do movimento. Além disso, contribui para ampliar a visibilidade e facilitar a captação de recursos e o engajamento de parceiros.

### 2.2.3.1. Papéis e responsabilidades

- Contribuir para o aprimoramento da visão de longo prazo do MVA e qualificar as demandas e o contexto relativo à segurança hídrica do país, orientando a atuação do movimento e, eventualmente, a expansão para novos territórios.
- Atuar como embaixador do MVA, conferindo credibilidade perante a sociedade, órgãos governamentais e fóruns internacionais.
- Promover o alinhamento do MVA com agendas nacionais e globais relacionadas a seus temas de atuação, bem como conectar o MVA a potenciais parceiros estratégicos.
- Facilitar a abertura de portas para novos doadores e investidores nacionais e globais.

### 2.2.3.2. Composição e dinâmica

- Para compor o Comitê Consultivo, a organização deverá ser indicada pela coordenação nacional ou por pelo menos um membro ativo do comitê e ser validada pela Instituidora. São consideradas as seguintes categorias e premissas para entrada de novos membros:
  - Investidor Estratégico: poderá ser membro do Comitê Consultivo uma organização que realize um aporte mínimo de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) com um ciclo de investimento de 2 (dois) anos, que corresponde ao período do mandato. Este recurso deve ser alocado ao Fundo Amplo para financiar ações transversais em duas ou mais regiões de atuação do Movimento Viva Água (MVA). O aporte pode estar associado a uma temática específica, desde que seja relevante para todas as regiões de atuação, mas não poderá ser condicionado à execução de um projeto específico.
  - Parceiro Estratégico: organização convidada, com interesse e disponibilidade de tempo para contribuir com o MVA e que se comprometem a aportar recursos não financeiros no MVA, que incluem, entre outros: (i) conhecimentos técnicos especializados; (ii) mobilização e articulação com partes interessadas e atores estratégicos para o MVA; (iii) conexão do MVA com as agendas nacional e/ou internacionais pertinentes, (iv) capacidade de mobilização de recursos (financeiros e não financeiros) para o MVA, etc.
- A organização membro deverá indicar dois representantes (titular e suplente) que possuam disponibilidade de tempo para cumprir os compromissos estabelecidos nesta política e no termo de adesão.
  - Como representantes entendem-se os indivíduos designados pela organização membro do Comitê Consultivo (titular e suplente) para oferecer sua expertise técnica, capacidades de mobilização de parceiros e recursos e conhecimento especializado. Espera-se que este profissional tenha um cargo e perfil técnico, possua conhecimento sobre os temas de atuação do MVA e tenha disponibilidade de tempo para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias ou quando for demandado.

- Recomenda-se que a composição do Comitê Consultivo seja de no máximo 7 (sete) membros. O membro terá mandato mínimo de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, se assim for de interesse do Conselheiro e em comum acordo com os demais membros e Instituidora.
- Recomenda-se, sempre que possível, a representatividade dos setores relevantes para o MVA, tais como: setor privado, setor público, terceiro setor e academia e investidores estratégicos. Adicionalmente, deve-se buscar, sempre que possível, representatividade de grupos minorizados.
- As reuniões ordinárias terão uma periodicidade mínima anual, podendo ser realizadas por canal digital ou presencial, a depender da disponibilidade dos membros. Podem ocorrer reuniões extraordinárias conforme demanda, devendo ser agendada com antecedência.
- Assiduidade e participação dos membros:
  - Para assegurar o compromisso e a efetividade do Comitê Consultivo, poderá ser implementado um mecanismo de monitoramento da participação dos membros, baseado em avaliações periódicas de assiduidade e contribuição estratégica. Este dispositivo inclui uma autoavaliação 360° no meio do ciclo de gestão (1 ano) para mensurar o alinhamento do membro com as metas do movimento, permitindo ajustes de conduta ou, em casos de baixo engajamento persistente, o encerramento antecipado do mandato.
  - Os membros (titular e/ou suplente) envidarão seus melhores esforços para participar das reuniões (ordinárias e extraordinárias). Em caso de ausência de ambos os representantes (titular e suplente), a opinião técnica deste membro não será considerada para os temas da reunião e o fato será consignado em ata. Se registrado ausência em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado ou licença concedida ou afastamento temporário concedido pelo Comitê, o membro poderá ter seu mandato encerrado.

#### **2.2.4. CONSELHOS REGIONAIS**

O Conselho Regional é a instância deliberativa de cada região, responsável por concretizar as ações do MVA para a segurança hídrica e resiliência climática. Suas principais atribuições incluem a deliberação do plano estratégico regional, apoio a projetos, execução financeira da carteira, e mobilização de recursos e parceiros.

##### **2.2.4.1. Papéis e responsabilidades**

- Em todas as suas ações, deliberações e representações, os membros do Conselho Regional estão obrigados a observar e garantir a implementação e a gestão das diretrizes de conformidade, compliance, ética e conduta estabelecidas na presente política de governança, no termo de adesão e nas demais orientações emanadas da Coordenação Nacional e da Instituidora.

- Deliberar sobre **Plano Estratégico Regional**:
  - Estrutura base para Plano Estratégico Regional: (i) contexto regional, com definição dos desafios específicos do território e teoria da mudança; (ii) definição de eixos e indicadores de impacto, com base na estrutura estabelecida pela Coordenação Nacional; (iii) planejamento anual das atividades e resultados; (iv) provisão de orçamento anual para execução dos recursos da carteira, conectado com atividades previstas, entre outros.
  - As deliberações do Plano Estratégico Regional deverão ocorrer por maioria simples, conforme estabelecido no **item 2.2.4.3**. Podendo abranger, entre outros aspectos:
    - A aprovação anual das atividades, resultados e da provisão orçamentária da carteira regional para o próximo período, que deve ser concluída até o dia 15 de dezembro do ano anterior.
    - Deliberação sobre escolha de projetos e negócios para recebimento de recursos diretos (doação, capital semente, etc), mesmo depois de aprovado o orçamento macro para o período. Considerando todos os pareceres e informações levantadas pela Secretaria Regional.
    - Deliberação sobre valores excedentes e não realizações do plano orçamentário anual.
    - Aprovar o monitoramento periódico realizado pela Secretaria Regional, que incluirá a análise da execução orçamentária, o progresso das atividades e os resultados atingidos, com base nas informações que ela apresenta e acompanha.
- Liderar a mobilização de recursos financeiros para carteira regional e/ou investimentos diretos em projetos e negócios do território;
- Liderar a mobilização de parceiros estratégicos para a região;
- Deliberar sobre questões relativas à governança regional, como: (i) entrada e saída de membros, conforme definido no **item 4.1**; (ii) ativação dos eixos temáticos, respeitando a estrutura mínima e desejável indicada pela Coordenação Nacional; entre outros.

#### 2.2.4.2. Composição e dinâmica

- Para compor o Conselho Estratégico, a organização deverá ser indicada por pelo menos um membro ativo do conselho e ser validada pelos demais membros. Consideram as seguintes categorias e critérios para entrada de membros:
  - **Investidor Estratégico Regional**: organização que realiza um aporte financeiro não vinculado a um projeto específico, igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na carteira regional por um período de 2 (dois) anos (equivalente ao período de mandato), terão a opção de ocupar um

assento no Conselho Regional.

- **Parceiro Estratégico Regional:** organização de notório saber convidada, com atuação estratégica na região, que possuam interesse, disponibilidade de tempo para dedicação e que se compromete a aportar recursos não financeiros no MVA, que incluem, entre outros: (i) conhecimentos técnicos especializados; (ii) mobilização e articulação com partes interessadas e atores estratégicos para o MVA regional; (iii) conexão do MVA com as agendas regionais e/ou nacional pertinentes, (iv) capacidade de mobilização de recursos (financeiros e não financeiros) para o MVA regional, etc.
- Como regra geral, as organizações que compõem o Conselho Regional atuam de forma voluntária e estratégica, sendo vedada a sua caracterização como beneficiárias diretas de recursos do fundo para fortalecimento institucional ou projetos de interesse restrito.
  - Em caráter de exceção, um membro do Conselho Regional poderá submeter propostas de projetos à sua respectiva carteira regional, desde que cumpra rigorosamente os seguintes critérios de salvaguarda:
    - O membro proponente deve declarar seu conflito de interesses e retirar-se de todas as etapas de discussão, análise técnica e votação da proposta. A abstenção e o motivo devem ser obrigatoriamente registrados em ata.
    - A proposta deve detalhar contrapartidas monetizáveis. Caso o projeto envolva a transferência de recursos do fundo para o parceiro membro, este deverá obrigatoriamente apresentar contrapartida financeira ou econômica superior a 30% (trinta por cento) do valor total da iniciativa.
    - A organização deve apresentar justificativa técnica que comprove a entrega de benefícios exclusivos ou soluções inovadoras que não seriam alcançadas com a mesma eficácia por outros atores do território.
    - São vedadas iniciativas pontuais ou isoladas. O projeto deve possuir abrangência territorial significativa e foco em resultados de médio ou longo prazo para a segurança hídrica da bacia.
    - A execução deve visar estritamente o benefício coletivo do Movimento. É proibido o uso dos recursos para lucro ou financiamento de custos administrativos e operacionais que configurem fortalecimento institucional da organização membro.
- A Fundação Grupo Boticário, na qualidade de idealizadora e investidora estratégica do MVA, terá cadeira permanente nos Conselhos Regionais que desejar, podendo sair a seu exclusivo critério.
- A entrada do membro deverá ser por indicação de pelo menos um membro ativo do Conselho Regional e ser validada, em consenso, pelos demais membros, além da anuência da Instituidora.

- O Conselho Regional será composto por, no máximo, 7 (sete) membros. A composição deverá buscar sempre a diversidade de setores, buscando a pluralidade de vozes.
- As deliberações do Conselho Regional deverão ocorrer no formato **MAIORIA SIMPLES**. Em caso de empate, a Instituidora deterá o voto de minerva. Adicionalmente, a instituidora reserva-se a prerrogativa de veto sobre decisões que, sob sua análise técnica e institucional, estejam em desacordo com os princípios e valores do Movimento, ou que apresentem riscos jurídicos, de imagem e reputacionais ao MVA e seus parceiros.
- A organização membro deverá indicar dois representantes (titular e suplente) que possuam disponibilidade de tempo para, no mínimo, três reuniões anuais ordinárias, podendo ser chamado para reuniões extraordinárias.
  - Como representantes entendem-se os indivíduos designados pela organização membro do Conselho Regional (titular e suplente) para oferecer sua expertise técnica, capacidades de mobilização de parceiros e recursos e conhecimento especializado. Espera-se que este profissional possua conhecimento sobre os temas de atuação do movimento, tenha poder de decisão na instituição que representa e tenha disponibilidade para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias ou quando for demandado.
- As reuniões ordinárias devem ocorrer, no mínimo, a cada quatro meses (quadrimestralmente). Reuniões extraordinárias podem ser convocadas conforme a necessidade e devem ser agendadas com antecedência.
- As reuniões poderão ocorrer de forma virtual e/ou presencial. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário. As reuniões do Conselho Regional deverão ocorrer em datas distintas das reuniões do Comitê Consultivo, sempre com vistas a viabilizar a participação de todos os membros.
- Assiduidade, participação e análise de engajamento dos membros:
  - Os membros envidarão seus melhores esforços para participar das reuniões. Em caso de ausência de ambos os representantes (titular e suplente), o fato será consignado em ata, implicando a aceitação tácita das decisões proferidas pelo colegiado. Se registrado ausência em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado ou licença concedida ou afastamento temporário concedido pelo Comitê, o membro poderá ter seu mandato encerrado.
  - Para assegurar o compromisso e a efetividade do Conselho Regional, poderá ser implementado um mecanismo de monitoramento da participação dos membros, baseado em avaliações periódicas de assiduidade e contribuição estratégica. Este dispositivo poderá incluir uma autoavaliação 360° no meio do ciclo de gestão (1 ano) para mensurar o alinhamento do membro com as metas do movimento, permitindo ajustes de conduta ou, em casos de baixo engajamento persistente, o encerramento antecipado do mandato.

### **2.2.4.3. Limites de atuação**

- O Conselho Regional não pode modificar a estrutura da governança e os princípios e valores do MVA, conforme definidos nesta política.
- O Conselho Regional não possui autoridade para deliberar sobre as atividades de outras regiões ou fora da sua região específica.

### **2.2.5. SECRETARIA REGIONAL**

A Secretaria Regional é a instância responsável pela gestão tática, articulação territorial e implementação técnica das decisões do Conselho Regional. Ela funciona como o ponto de conexão entre os investidores estratégicos, os executores de projetos e a estratégia nacional do Movimento.

#### **2.2.5.1. Papéis e Responsabilidades**

- Em todas as suas ações, representações e relacionamentos, os membros da Secretaria Regional estão obrigados a observar e garantir a implementação e a gestão das diretrizes de conformidade, compliance, ética e conduta estabelecidas na presente política de governança, nos instrumentos jurídicos e nas demais orientações emanadas da Coordenação Nacional e da Instituidora.
- Coordenar a elaboração e validação do Plano Estratégico Regional, com revisão anual. Isso envolve: (i) facilitar reuniões e fornecer as informações necessárias para as deliberações do Conselho Regional; (ii) monitorar a execução das atividades e do orçamento, garantindo a eficiência da implementação e o alcance dos resultados de curto, médio e longo prazo; (iii) elaborar relatórios periódicos, detalhando atividades, resultados alcançados e indicadores de impacto, para validação no Conselho Regional e apreciação no Comitê Consultivo, entre outros.
- Garantir a condução do processo de prospecção, seleção e monitoramento de projetos e negócios que receberão apoio da Carteira Regional. Isso implica atuar como o primeiro nível de diligência técnica dos proponentes de projetos locais e fornecer todos os dados e pareceres necessários para a decisão do Conselho Regional.
  - Os projetos apoiados devem atender às demandas regionais e às estratégias estabelecidas pelo Conselho Regional, mantendo o alinhamento com os princípios e valores do MVA. O foco principal é assegurar a boa execução técnica, a eficiência financeira e o alcance das metas de conservação e segurança hídrica na respectiva área de atuação.
- Realizar a representação institucional do movimento em âmbito regional, com foco na articulação e no engajamento de atores locais e regionais.
- Gerenciar a captação de recursos financeiros e/ou facilitar esse processo, seja para a carteira regional ou diretamente para os projetos regionais.
- Realizar a mobilização, articulação e engajamento dos atores regionais.

- Convocar, facilitar e relatar as reuniões do Conselho Regional que incluem preparação das pautas, elaboração de atas e fornecimento das informações técnicas necessárias para as tomadas de decisão.
- Elaborar relatórios padronizados de impacto e resultados para a prestação de contas ao Conselho Regional e à Coordenação Nacional. Tais relatórios devem aderir à estrutura mínima de métricas de impacto, indicadores e formato estabelecidos pela Coordenação Nacional.
- Realizar trocas de experiências e intercâmbio com as demais regiões de atuação do MVA, por conta própria ou sempre que demandado pela Coordenação Nacional e/ou Conselho Regional. Fornecer informações e lições aprendidas em caráter de trocas de experiências e evolução contínua do MVA como iniciativa única.
- Garantir a implementação da estratégia de comunicação regional, administrando a imagem do movimento no território. Esta ação deve estar sempre alinhada com a presente política de governança, o manual e as diretrizes de uso da marca MVA e quaisquer outras diretrizes fornecidas pela Coordenação Nacional.
- Realizar reuniões periódicas com a Coordenação Nacional para alinhamento da execução tática do movimento regional, acompanhamento dos projetos apoiados e reporte de dados de monitoramento e indicadores de impacto.
- Os demais papéis e responsabilidades não descritos neste item, estão previstos nos instrumentos jurídicos estabelecidos, ou que vierem a se estabelecer, com os prestadores de serviços executantes das secretarias regionais.

#### **2.2.5.2. Composição e dinâmica**

- A escolha da Secretaria Regional é um processo rigoroso que visa assegurar que a organização selecionada possua a legitimidade e a capacidade técnica necessárias para a atuação territorial. Esta secretaria deverá ser composta por um prestador de serviços especializado, cuja contratação se dará por meio de um processo de concorrência.
- Os critérios para a Secretaria Regional incluem:
  - Histórico e compromisso de atuação em consonância com princípios de ética e conformidade, respeitando as políticas de integridade, compliance e demais diretrizes estabelecidas nesta política de governança e instrumentos correlatos.
  - É necessário que a organização ou seus representantes demonstrem conhecimento e experiência na região de atuação, sendo desejável que haja ao menos um membro residente no território.
  - Comprovar alta capacidade de execução e articulação (perfil de gerente de projetos), com habilidades de negociação, captação de recursos e facilitação de processos.
  - Possuir perfil executor, crítico e propositivo, que traga contribuições, sugestões

e inovações para o movimento, a partir do contexto local e regional.

- Desejável experiência e/ou conhecimento no tema Soluções Baseadas na Natureza, adaptação às mudanças climáticas, conservação ambiental, gestão de recursos hídricos, governança da água, empreendedorismo de impacto, inovação, entre outros.
- Ter como premissa a atuação com respeito e profissionalismo, evidenciar postura íntegra, agir com transparência, não agir com conflito de interesses e ter atitudes alinhadas com compliance e boa conduta.
- Experiência com reportes técnicos, monitoramento e consolidação de indicadores de impacto.

### **2.2.5.3. Limites de atuação**

- Deve, obrigatoriamente, seguir as políticas de integridade e compliance, não podendo flexibilizar regras de integridade para parceiros locais e nem para sua própria organização.
- A Secretaria Regional, embora proponha e monitore as atividades, não possui autonomia para tomar decisões. Seu papel principal é subsidiar o Conselho Regional com todas as informações necessárias para a tomada de decisões, além de garantir a execução das atividades, resultados e orçamento por ele definidos. Adicionalmente, deve prestar contas à Coordenação Nacional, fornecendo informações para o monitoramento em nível macro do Movimento Viva Água (MVA).
- Atua na facilitação do processo de seleção, mas a aprovação final de quais instituições receberão recursos cabe ao Conselho Regional, sob diretrizes definidas por esta política.
- Qualquer divulgação que envolva o nome ou logotipos do MVA, da Instituidora de parceiros nacionais e regionais deve ser precedida de autorização expressa, respeitando o Manual de Marca.
- Sua atuação externa é limitada à articulação territorial; temas de incidência e influência nacional são prerrogativas da Coordenação Nacional e Instituidora.
- A Secretaria Executiva Regional não deve se posicionar politicamente nem participar de atos políticos, uma vez que o MVA é apartidário e deve manter a neutralidade em todas as suas ações.
- Não pode autorizar desembolsos ou contratações sem a prévia autorização do Conselho Regional e/ou da Coordenação Nacional.

### **2.2.6. Operador Financeiro do Fundo**

O Movimento Viva Água conta com um Fundo Filantrópico (detalhado no item 3), cuja operação financeira deve ser realizada por uma organização independente, especializada em gestão de

fundos filantrópicos e reconhecida por seus elevados padrões de compliance e transparência, denominada como "Operador Financeiro".

O papel de operador financeiro deve ser desempenhado por organização independente e referência de mercado, contratada pela Instituidora por meio de instrumento jurídico específico. O Operador financeiro deverá seguir as diretrizes estabelecidas nesta política e nos instrumentos jurídicos celebrados e que vierem a ser celebrados entre as partes interessadas. Submetendo-se a normas de compliance e auditorias anuais independentes.

O Operador Financeiro reporta-se à Instituidora, à Coordenação Nacional e aos Conselhos Regionais mensalmente, ou sempre que solicitado.

#### **2.2.6.1. Papéis e responsabilidades**

- Aplicar o máximo cuidado e diligência, tal como na administração dos próprios negócios. As atividades devem ser conduzidas visando sempre as melhores condições para o Fundo Filantrópico, e em estrita conformidade com todas as diretrizes de governança, compliance, ética e conduta estabelecidas nesta política, no acordo de parceria com a Instituidora e nas demais orientações da Coordenação Nacional e da Instituidora.
- Realizar a gestão administrativa-financeira do Fundo Filantrópico, ou seja, a gestão de caixa e controle de saldos de contas a pagar, receber e desembolsar, e o controle e verificação contábil de despesas, abertura de chamadas/editais, lançamento de termos de referência, recebimento de propostas de prestação de serviços, contratações e monitoramentos de contratos de doação, aportes, prestação de serviços e demais acordos vigentes, mediante aprovação da governança regional.
- Realizar a contratação e o desembolso das ações relacionadas ao escopo do Fundo Filantrópico a partir da verificação de atendimento à legislação vigente às normas estatutárias da SITAWI e mediante aprovação das governanças regionais.
- Atuar como responsável legal frente às doações a serem recepcionadas nas respectivas Carteiras do Fundo Filantrópico, as quais deverão ser precedidas da análise quanto a sua adequação e legalidade
- Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos Conselhos Regionais, Coordenação Nacional e Instituidora, em "nuvem", toda a documentação comprobatória dos desembolsos do Fundo Filantrópico e suas carteiras regionais. Disponibilização em nuvem de toda a documentação comprobatória do fundo, bem como dos extratos bancários das contas exclusivas;
- Enviar mensalmente à Coordenação Nacional e governanças regionais relatórios financeiros com toda a movimentação das carteiras regionais do Fundo Filantrópico, bem como o envio semanal de planilha com a conciliação financeira do fundo;
- Apresentar, até o dia 15 do mês subsequente à movimentação financeira, a prestação de contas à Conselhos Regionais, Coordenação Nacional e Instituidora de todas as contratações, serviços e movimentações financeiras realizadas, de forma clara, ou seja,

que possibilite a sua conferência, bem como no formato e via de compartilhamento previamente estabelecidos entre as Partes

- Contratar e acompanhar a realização de auditorias independentes
- Realizar, dentro das premissas e diretrizes determinadas pela governança regional, a gestão de fluxo de caixas e rendimentos financeiros.
- Realizar a segregação de contas e de carteiras para cada MVA Regional, seu controle e reporte independentes, vinculados a cada governança regional.
- Os demais papéis e responsabilidades não descritos neste item, estão previstos nos instrumentos jurídicos estabelecidos, ou que vierem a se estabelecer, entre as partes interessadas.

### **2.2.7. Rede de Impacto**

A Rede de Impacto constitui-se como uma plataforma integrativa essencial para a estratégia do Movimento Viva Água (MVA). Ela reúne uma diversidade de parceiros – organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, coletivos locais e empresas – que compõem os MVAs Regionais e colaboram ativamente na implementação das ações em cada território.

O objetivo central da Rede é conectar atores de diferentes setores, promovendo a troca de experiências, a construção e execução conjunta de soluções e a ampliação do alcance territorial das iniciativas do MVA. A força da Rede reside em sua natureza colaborativa: cada participante é incentivado a contribuir com suas expertises, projetos e capacidades técnicas específicas.

A rede de impacto regional deverá se organizar em eixos temáticos. Os eixos são frentes estratégicas de atuação que organizam os esforços coletivos para atingir os objetivos de segurança hídrica, conservação de mananciais e adaptação às mudanças climáticas. Eixos comuns mínimos serão definidos pela Coordenação Nacional e deverão ser seguidos pelos MVAs regionais.

#### **2.2.7.1. Composição e dinâmica**

- Para garantir a eficácia da Rede, os membros devem formalizar sua participação por meio de um Termo de Adesão, assegurando o alinhamento com os valores, princípios e compromissos do MVA. Além disso, são esperados os seguintes engajamentos: (i) comprovar participação ativa integrando ao menos um eixo temático; (ii) promover a integração entre os diferentes eixos e articular ações conjuntas; (iii) incentivar a colaboração, o aprendizado coletivo e a sinergia entre os projetos.
- Serão realizadas reuniões periódicas, fóruns de troca entre projetos e, anualmente, um encontro presencial para avaliação de resultados e fortalecimento das conexões.
- Compõem a Rede de Impacto organizações que fazem investimentos financeiros e/ou organizações de qualquer setor, público ou privado, que participam ativamente do

movimento sem investimento financeiro. Este segundo caso reúne organizações que apoiam e atuam pelo Movimento, com ações ou atividades estratégicas relacionadas a algum dos eixos temáticos do movimento. A organização permanece no movimento pelo tempo em que estiver ativa e atuante. A Régua de Logos, sua logomarca é aplicada no nível de Rede de Impacto. Assim que a atuação da organização no movimento se encerrar, a logomarca do parceiro é retirada da Régua de Logos do movimento.

### **3. FUNDO FILANTRÓPICO MOVIMENTO VIVA ÁGUA**

#### **3.1. Sobre o Fundo Filantrópico MVA**

Para viabilizar as ações e garantir sua longevidade, o MVA conta com um mecanismo financeiro dedicado (Fundo Filantrópico MVA), operacionalizado por uma organização independente e especializada, para potencializar e viabilizar as ações do movimento, atuando como um catalisador de investimentos para as regiões de atuação do MVA.

O Fundo Filantrópico MVA é a denominação de um fundo contábil sem personalidade jurídica própria, sendo gerido por uma organização terceira sem fins lucrativos, não se caracterizando como um Fundo de Investimentos, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Os recursos do Fundo Filantrópico são oriundos de filantropia (doações) ou outras fontes provenientes de diversos canais, como: pessoas física e jurídica, do Brasil e exterior, doações diretas ou por meio de editais, financiamento coletivo (crowdfunding) e financiamento combinado (match funding), consolidados em um mesmo lugar, compartilhando de um propósito específico, contando com uma governança comum a estes.

O Fundo Filantrópico MVA tem como objetivos específicos:

- Viabilizar a mobilização de recursos de forma transparente, flexível e eficiente para o MVA, através de um único veículo financeiro, a partir de doações oriundas de estratégias de investimento social privado, público, filantropia empresarial e familiar.
- Alavancar impacto socioambiental e inovação por meio da viabilização de projetos, programas e negócios sustentáveis que promovam segurança hídrica, conservação de mananciais e adaptação às mudanças climáticas, desde que estejam alinhados aos planos estratégicos definidos para cada região.
- Otimizar a gestão e análise de resultados, viabilizando monitoramento e avaliação de indicadores financeiros, programáticos e de impactos socioambientais, tanto em nível nacional quanto regional. Consolidar os resultados financeiros e programáticos das carteiras regionais, facilitando a análise abrangente e a tomada de decisões estratégicas.

#### **3.2. Estrutura de Carteiras**

O Fundo é estruturado em carteiras regionais segregadas. Isso assegura que os recursos captados sejam aplicados diretamente no fortalecimento da segurança hídrica do respectivo

território, mantendo, contudo, o padrão, princípios e valores estabelecidos nesta política e em seus instrumentos relacionados.

Cada carteira corresponde a uma conta bancária específica e sua gestão é realizada de forma independente. Dessa forma, cada carteira possui um *dashboard* próprio, contendo todos os registros de entradas e saídas de recursos, comprovantes, relatórios financeiros e demais documentos pertinentes.

Inicialmente, o Fundo será composto por carteiras regionais, correspondentes às regiões de atuação, e uma carteira nacional. Esta última tem como finalidade acomodar recursos que não estejam vinculados a uma região específica.

### **3.3. Gestão dos Recursos**

- A gestão dos Recursos do Fundo Filantrópico MVA será realizada de forma descentralizada e coordenada, seguindo os princípios de governança desta política. O objetivo desta estrutura é garantir que a tomada de decisão sobre a aplicação dos recursos seja feita nos níveis mais adequados, promovendo a participação, a responsabilidade e a otimização dos resultados e impactos alcançados pelas ações financiadas.
  - Carteira Regional: a deliberação sobre os recursos destinados à carteira regional é de responsabilidade exclusiva do Conselho Regional correspondente. Cada Conselho Regional deverá deliberar sobre orçamento, e aprovar as propostas de projetos e iniciativas que beneficiem diretamente a sua respectiva região, garantindo o alinhamento com as prioridades locais e a eficácia na aplicação dos recursos. O processo de deliberação (definido no item 2.2.4) deve ser transparente, documentado e seguir os critérios e diretrizes estabelecidos pela Política de Governança do Fundo.
  - Carteira Nacional: a gestão e a destinação dos recursos alocados à carteira nacional, quando houver e for aplicável, serão coordenadas e deliberadas pela Coordenação Nacional.
- O Fundo será constituído pelos seguintes recursos:
  - Aportes de recursos financeiros: aportes de pessoas físicas e jurídicas públicas e privadas, domiciliadas no Brasil e no exterior, organizadas sob qualquer forma jurídica, dotada ou não de personalidade jurídica própria (“Doadores” ou “Doador”) à Gestora Financeira do Fundo;
  - Rendimentos financeiros decorrentes: (i) dos montantes disponibilizados aos Beneficiários Finais; (ii) de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, respeitando os termos pactuados e outras receitas e rendimentos decorrentes das operações que serão realizadas com os recursos do Fundo.
- Os aportes referidos poderão ser:

- não-condicionado, no qual o Doador delega a seleção das ações a serem apoiadas ao Conselho Deliberativo da carteira na qual aportou o recurso do Fundo;
- condicionado: o doador pode escolher diretamente apoiar uma das ações do portfólio de uma carteira do Fundo. Contudo, essa escolha está sujeita às regras de recomendação da governança da carteira e às regras e princípios do fundo e do MVA. Além disso, a destinação específica do projeto deve ser aprovada pela respectiva governança.
- Os recursos da Fundo Filantrópico MVA e suas carteiras regionais serão utilizados conforme definido e aprovado pela governança de cada carteira, deverá incluir análise de conflito de interesses e poderá ocorrer inicialmente nos seguintes formatos:
  - Prestação de serviços: aplicável a capacitações, engajamento local, mapeamento de soluções a serem apoiadas (projetos e pequenos e médios negócios socioambientais), execução de serviços relacionados à cadeia da restauração, estruturação de chamadas, execução de secretarias executivas, programas de aceleração de negócios e projetos, comunicação, criação de campanhas e outras iniciativas e ações em prol dos objetivos do MVA. Desde que seguido padrão de concorrência.
  - Aporte a Beneficiários Diretos: apoiar instituições sem fins lucrativos com projetos e iniciativas voltados à alavancagem dos objetivos do fundo, bem como apoiar e investir em pequenas e médias empresas (PMEs) que atuam no região (“Beneficiários Diretos”) através da seguintes modalidade:
    - doação;
    - prestação de serviços;
    - doação (capital semente) para negócios e outras iniciativas em fase de ideação e teste de MVP (mínimo produto viável) que tenham passado pelo processo de aprovação a ser formalizado;
    - premiação de programas a serem formalizados.
    - outras modalidades de execução financeira, como empréstimos, patrocínios, parcerias, garantias ou outras soluções financeiras inovadoras para beneficiários diretos (projetos ou negócios), mediante a aprovação formal pela governança do MVA, que também deverá aprovar os custos adicionais, decorrentes desta aplicação, se houver.
  - Pagamentos de taxa de reversão, despesas operacionais, taxas e tarifas.
    - pagamento de taxa para Operador Financeiro, conforme definido nos instrumentos jurídicos estabelecidos, ou que vierem a se estabelecer, entre as partes interessadas.
    - outras despesas como taxas e tarifas bancárias, custo logístico e tributos de qualquer natureza.

- As despesas incidentais não previstas deverão ser submetidas à análise dos Conselhos Regionais e/ou da Coordenação Nacional e, se autorizadas, serão reembolsadas pelo Fundo Filantrópico MVA diretamente ao Operador Financeiro ou à pessoa que incorreu nas mesmas. São exemplos de despesas incidentais aquelas relativas aos deslocamentos para visitas aos projetos e às reuniões periódicas.
- Os demais termos referente ao Fundo Filantrópico MVA não descritos neste item, estão previstos nos instrumentos jurídicos estabelecidos, ou que vierem a se estabelecer, entre as partes interessadas.

## **4. CONDOTA, COMPLIANCE E BOAS PRÁTICAS**

### **4.1. Entrada e saída de membros**

- Adesão ao MVA: para participar do Movimento Viva Água (MVA), as organizações interessadas devem formalizar sua adesão por meio de um Termo de Adesão. Este documento é crucial para assegurar o alinhamento com os valores, princípios e compromissos estabelecidos pelo MVA.
- Validade do Termo de Adesão: terá validade de 2 (dois) anos, sendo passível de renovação ou rescisão. Durante sua permanência no MVA, os participantes serão reconhecidos e citados nos materiais de divulgação do Movimento, seguindo o Manual da Marca. Sua contribuição deverá ser voluntária.
- Due Diligence: as organizações candidatas a membro do MVA poderão passar por processo de análise de diligência, tanto em relação ao CNPJ quanto aos de seus dirigentes.
- Saída: a saída poderá ocorrer pelo término do mandato, pedido voluntário ou descumprimento de princípios do MVA, podendo ser imediata em casos graves, com desligamento da parceria e da comunicação associada.

- Saída voluntária: o membro decide, a seu critério, encerrar a parceria com o MVA e sua participação nas instâncias em que atua. Para isso, deve realizar uma comunicação prévia, indicando as atividades em andamento. Caso haja pendências, será realizado o monitoramento da obrigação residual.
- Saída involuntária: ocorre quando o membro descumpre as cláusulas desta Política de Governança e demais instrumentos aplicáveis. Nestes casos, a deliberação para o encerramento deve ser realizada pelo Conselho Regional (se aplicável à região) ou pela Instituidora (se o membro for do Comitê Consultivo). A comunicação sobre a interrupção da parceria deve ser feita imediatamente.
  - A exclusão de membros poderá ocorrer também nos seguintes casos: infração da presente política; desalinhamento com as salvaguardas do MVA; Infrações ambientais, crimes ou acusações ambientais de qualquer natureza que possam prejudicar a reputação do MVA ou de seus membros, entre outros.

## 4.2. Política de Conflito de Interesse (COI)

É considerado Conflito de Interesses (COI) qualquer situação, real ou potencial, que possa influenciar, ou parecer influenciar, de forma imprópria, o julgamento ou a atuação de um membro ou organização em detrimento dos objetivos do MVA, em benefício de interesse privado, pessoal ou de terceiros a ele relacionados.

Os membros e instâncias do MVA devem atuar com a mais estrita ética, lealdade e boa-fé, zelando sempre pelos seus interesses e objetivos estratégicos.

**Declaração de Interesses:** Todos os membros do MVA deverão assinar, sempre no início do mandato, uma Declaração de Interesses formal, atestando a inexistência ou identificando e detalhando potenciais conflitos de interesses (vinculação a organizações beneficiárias, consultorias paralelas, etc.).

### 4.2.1. COI aplicado ao Conselho Regional

Qualquer membro do Conselho Regional que se encontrar em Conflito de Interesses, real ou potencial, em qualquer matéria a ser deliberada (incluindo aprovação de projetos, alocação de recursos, ou estratégias), deverá:

- Declarar o Conflito, informando-o de forma imediata e formal ao Comitê, antes do início da discussão do tema.
- Recusar a participação e o voto, de forma compulsória, abstendo-se de participar da discussão, votação e de qualquer etapa de tomada de decisão referente à matéria em questão.
- Registrar em ata a declaração e a recusa de participação e voto.

### 4.2.2. COI aplicado à Secretaria Regional

- A Secretaria Executiva, com papel tático e operacional, possui regras que focam na imparcialidade da gestão dos projetos apoiados, atuando de forma ética e proba no exercício de suas funções, zelando exclusivamente pelos interesses do MVA.

- A Secretaria está proibida de participar ou influenciar processos de decisão ou execução que possam gerar benefício próprio, direto ou indireto, ou favorecer organizações ou terceiros com os quais possui vínculos ou contratos ativos.
- A Secretaria deve garantir que quaisquer outros serviços, contratos ou consultorias mantidos paralelamente não apresentem Conflito de Interesses com as atividades e responsabilidades perante o MVA.
- Caso um potencial Conflito de Interesses seja identificado, a Secretaria tem o dever de informá-lo imediatamente ao seu respectivo Conselho Regional e à Coordenação Nacional. Caberá ao referido Conselho avaliar a situação e definir as medidas de mitigação ou restrição de atuação.
- Para fins de transparência, a Secretaria Regional deve declarar, previamente, quaisquer projetos ou consultorias que esteja executando e que recebam financiamento de algum membro do Conselho Regional. Tal declaração não implica impedimento para a execução.
- A Secretaria Regional não deverá participar de qualquer processo de seleção e análise para contratação de projetos nos quais seja identificada alguma relação direta com seus proponentes, podendo ser interpretado como conflito de interesse.

#### **4.2.3. COI aplicado à Rede de Impacto**

- Todos os membros da Rede de Impacto devem atuar em alinhamento aos princípios, valores e estratégias do MVA. Os membros da Rede de Impacto não devem utilizar o MVA, ou qualquer recurso, informação ou influência obtida por meio dela, para obter vantagens indevidas, sejam elas financeiras, políticas ou reputacionais, que comprometam os objetivos coletivos do MVA.
- As organizações que compõem a Rede de Impacto deverão manter a transparência sobre seus demais projetos e fontes de financiamento que possam ter interface ou potencial Conflito de Interesses com as ações do MVA, especialmente quando buscarem recursos administrados pelo MVA.

### **4.3. Diretrizes de conduta e gestão**

- 4.3.1.** O MVA é uma iniciativa coletiva, apartidária, agregadora e neutra, garantindo um ambiente favorável a discussões saudáveis, sem finalidade comercial, econômica ou ativista, formada por várias organizações, estruturada em rede, podendo aceitar membros dos mais distintos setores: iniciativa privada, universidades, comunidade, cooperativas, organizações da sociedade civil, entre outros;
- 4.3.2.** As organizações participantes do MVA atuarão de modo a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei n. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais). Além disso, as organizações tomarão as medidas ao seu alcance para impedir e/ou mitigar riscos de acidentes ambientais, riscos sociais e/ou qualquer risco inerente a sua atividade econômica e/ou institucional, que possa refletir na reputação e/ou operação do MVA e seus membros.
- 4.3.3.** É fundamental que todos os participantes tenham a visão e atitude de contribuir com a missão e visão da iniciativa, conforme apresentado nesta Política;
- 4.3.4.** É fundamental que todos os participantes garantem posicionamentos independentes de suas Instituições, quando seus posicionamentos forem como membros do MVA;
- 4.3.5.** É desejável que a metodologia aplicada na construção e mobilização da iniciativa possa ser replicável em outras regiões. Para tanto, a mesma deve estar amparada com indicadores claros e mensuráveis respeitando o caráter voluntário das ações realizadas pelos membros, desde que discutidas e acordadas entre todos os membros;
- 4.3.6.** Informações Confidenciais: informações estratégicas, privilegiadas ou confidenciais, ainda não tornadas públicas, não podem ser divulgadas ou repassadas a terceiros, obrigando seus detentores a manterem o devido sigilo.

- 4.3.7.** Regras e obrigações trabalhistas: as organizações participantes do MVA deverão observar as regras e obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como desenvolver ações preventivas referentes à saúde e a segurança dos trabalhadores, em especial as regras expressas na legislação que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades perigosas ou insalubres, e em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h;
- 4.3.8.** Trabalho Infantil ou Escravo: o MVA não tolerará e repudiará, por si ou por parte de suas organizações representadas, inclusive subcontratadas, o trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do art. 403, da CLT, bem como o trabalho escravo ou condições análogas à escravidão.
- 4.3.9.** Sobre qualquer outra hipótese relacionada a trabalho forçado e escravo, bem como a mão de obra infantil ou qualquer outra forma de trabalho relacionado à exploração de crianças e adolescentes deverão ser denunciadas.
- 4.3.10.** Sobre Preconceito e Discriminação: o MVA reconhece o princípio constitucional pelo qual todos são iguais perante a lei, respeitando a diversidade, não permitindo qualquer discriminação ou preconceito por razão de gênero, raça, cor, sexo, idade, ideologia, nacionalidade, religião, orientação sexual, condição ou compleição física ou qualquer outra condição pessoal, física, ou social de qualquer de seus partícipes.
- 4.3.11.** Sobre Corrupção e Fraude: também não será tolerado qualquer ato fraudulento, omissivo ou comissivo, em quaisquer de suas formas, intentado internamente por seus membros, agentes internos ou externos, com o intuito de obter qualquer vantagem ilícita.
- 4.3.12.** Política de Privacidade: a política de governança deverá seguir a Política de Privacidade adotada pela Fundação Grupo Boticário, disponível no site da Fundação Grupo Boticário ([www.fundacaogrupoboticario.org.br](http://www.fundacaogrupoboticario.org.br)), bem como o Anexo de Privacidade (disponível no [link](#)).
- 4.3.13.** Conformidade: as organizações participantes do MVA garantirão a conformidade por parte de seus representantes, conselheiros, administradores e colaboradores e/ou terceiros por elas vinculados às políticas internas e às leis de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

**4.3.14.** As organizações participantes do MVA não oferecerão, prometerão, darão, autorizarão, solicitarão ou aceitarão, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade do MVA, assim como não praticarão atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável.

## **5. COMUNICAÇÃO**

- A divulgação do MVA pode ser realizada por qualquer parceiro ou membro da iniciativa, desde que respeitando as regras desta política de governança, dos instrumentos jurídicos relacionados e as estabelecidas no manual de comunicação do MVA, que deverá estar público no site do movimento (<http://movimentovivagua.com.br/>).
- O direito do membro de comunicar sua participação no MVA será imediatamente suspenso, sujeito à revisão das instâncias de governança do MVA regional e do MVA amplo, nos seguintes casos: (i) infração desta política de governança; (ii) desalinhamento com as salvaguardas do MVA, como envolvimento em práticas de greenwashing ou em atividades que causem danos ambientais significativos e comprovados (ex: desmatamento ilegal, poluição grave, violação de direitos de comunidades tradicionais/indígenas), entre outros. e (iii) infrações, crimes ou acusações por crime ambiental, sanções regulatórias significativas, acusações fundamentadas de corrupção/suborno, ou qualquer ação que comprometa a reputação e a integridade do MVA. A suspensão da comunicação proíbe o uso do nome, marca ou referência ao MVA em qualquer comunicação pública.
- Independentemente da forma de contribuição do parceiro ao MVA, é fundamental que os participantes engajados tenham a visão e a atitude de contribuir com os principais compromissos da iniciativa.
- Neste contexto, o parceiro adere ao MVA, sem utilizar o espaço/ambiente para campanhas comerciais, políticas, promoção, divulgação ou venda de produtos e serviços.
- Régua de logos: a categorização dos parceiros, régua de logos e demais regras de comunicação serão definidas em documento específico, e poderão seguir as categorias da estrutura de governança: Organização Idealizadora; Membros do Comitê Consultivo; Membros dos Conselhos Regionais; Secretaria Regional, Operador Financeiro e Rede de Impacto.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta Política de Governança reflete a estrutura de governança e seus integrantes em fevereiro de 2026. Qualquer proposta de alteração desta Política será analisada e validada pela Organização Instituidora, sendo os demais membros consultados sempre que oportuno.

Esta Política poderá ser alterada, a qualquer momento e sem aviso prévio, a critério da Organização Instituidora.

Os casos omissos serão deliberados exclusivamente pela Organização Instituidora.